

CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

PROCESSO N°: processo 58701.004218/2015-19

Pelo presente instrumento particular, de um lado como CONTRATANTE, **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**, com sede na cidade de **BETIM**, Estado de **MINAS GERAIS**, à Rua **CAMILOANA**, nº **143**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.540.081/0001-76**, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE MOREIRA**, e de outro lado, como CONTRATADA, **RENILDO TELLAROLI ME**, com sede na cidade de **CARIACICA**, Estado de **ESPIRITO SANTO**, à Rua **AVENIDA JOAO RODRIGUES FILHO**, nº **27**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.184.404/0001-76**, têm entre si como justo e contratado o presente CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, que se obrigam a cumprir e respeitar, por si, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de materiais conforme cotação - **Anexo I** com data de 06/06/2017 apresentada pela CONTRATADA.
2. O valor global do material a ser fornecido pela CONTRATADA será de R\$ **25.981,00** (**Vinte e Cinco mil novecentos e oitenta e um reais**), pago da seguinte forma: 15 dias da entrega dos materiais mediante apresentação de nota fiscal.
3. Todo material deverá ser entregue na cidade de **BETIM/MG**, na Rua **CAMILOANA**, nº **143**, aos cuidados do Sr. **PAULO HENRIQUE MOREIRA**, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade ou ônus de transporte e descarga dos materiais, que caberão à CONTRATADA.
4. As entregas serão feitas de acordo com o seguinte cronograma:

DATA DE ENTREGA	QUANTIDADE
30/06/2017	PEDIDO TOTAL CONFORME COTAÇÃO - ANEXO I

5. Todo o material fornecido deverá submeter-se ao controle de qualidade exigido pela CONTRATANTE, cujas disposições ficam fazendo parte integrante deste. Qualquer material que não preencha tais exigências deverá ser substituído pela CONTRATADA, a quem competirá refazer todos os serviços necessários para essa substituição, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. A parte que descumprir qualquer das cláusulas ora estipuladas arcará com o pagamento de multa de **5% (Cinco por cento)** sobre o valor do contrato.

7. Fica eleito o Foro da Comarca em **Betim/MG** para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

Betim, 12 de junho de 2017.

A·M·D·H

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) Ass. _____

2ª) Ass. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO I

ITEM	QTD	MEDIDA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
BOLA FC OFICIAL	40	UNIDADE	99,90	3.996,00
CALÇÃO MODELO PROFISSIONAL	200	UNIDADE	28,00	5.600,00
CAMISA MODELO PROFISSIONAL	250	UNIDADE	44,90	11.225,00
MEIAO 4F 01	400	PAR	12,90	5.160,00
TOTAL				25.981,00

A·M·D·H

A·M·D·H